



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 063/2014

**CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAMBARACÁ E A EMPRESA MPS
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-ME.**

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Amarildo Tostes, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 478.507.959-20, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.554.127-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MPS Construções Civis Ltda-Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.251.430/001-53, com sede na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 711, Centro, CEP 84.925-000, neste ato representada por Marcos Paulo da Silva, residente e domiciliado na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 711, Centro, CEP 84.925-000, inscrito no CPF/MF sob nº 045.936.326-33 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.836.394, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para a Construção de uma Escola de 06 salas – Projeto FNDE, com área total de construção de 867,79 m², junto a Rua Antônio Parralego, Centro, cidade de Itambaraca/Pr com Recursos provenientes do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Termo de Compromisso nº 32458/2014.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços nº 010/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se representarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

4.1. A CONTRATADA deverá primar pela segurança a fim de manter a ordem no canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DA OBRA

5.1. Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnicas, deverá ser retirado da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro de ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

(a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

(a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; (f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não realizar despesas para execução do presente Contrato em país que não seja país-membro do BID; (h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

6.4. Correrá a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

6.5. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

7.1. A execução da obra em questão deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias posteriores à data da assinatura do Contrato, com emissão da Ordem de Serviço que será expedida pela Autoridade Competente;

7.2. O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato;

7.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

7.4. O prazo de que trata os itens anteriores poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.6. O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante e do FNDE, nos seguintes casos:

7.6.1 alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (I) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (II) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (III) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (IV) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (V) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante, com expressa anuência do FNDE;

7.6.2. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

7.6.2.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, e com expressa anuência do FNDE cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

7.6.2.2. Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados no subitem 7.6.1 e 7.6.2 como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados.

7.7. Os motivos mencionados nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 serão julgados pelo Contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

7.8. Após a aceitação dos motivos referentes aos subitens 7.6.1 e 7.6.2 poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do FNDE.

7.9. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

7.9.1. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve de pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

7.10. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

7.10.1. Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do FNDE.

7.11. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

7.12. Será incorporado a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

7.13. Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do FNDE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

7.14. Os serviços e obras imprevistos somente serão autorizados mediante a prévia apresentação da composição de preços constantes da Tabela de Composição para Orçamentos;

7.15. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

8.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ 1.017.208,51 (Hum milhão dezessete mil duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos).

8.1. Será recolhido aos cofres do Município, o percentual de 5%, do valor total referente a mão-de-obra, relativo ao ISSQN, conforme Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2004, Artigo 46, Item 7, subitem 7.02.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Global, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

9.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral do CONTRATANTE.

9.3. A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

9.4. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

9.5. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

9.6. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, com validade;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.7. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da guia da ART pela CONTRATADA;
- (II) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- (III) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- (IV) do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.

9.8. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- (I) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (II) do Termo de Recebimento Provisório; e
- (III) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA se compromete em manter, atualizados, durante toda vigência contratual, as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS. A ausência de qualquer desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes dos serviços e obras já executados, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.001.12.361.0019.1088-44.90.51.00.00 fonte 31120, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e com expressa anuência do FNDE.

11.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e com expressa anuência do FNDE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE com expressa anuência do FNDE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência do FNDE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer (em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

12.2. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

13.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da(s) obra(s) pelo FNDE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

13.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

13.4. O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Provisório.

13.5. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

13.6. Executado o contrato a Contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo FNDE.

14.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e FNDE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

14.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE e do FNDE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

14.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

14.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

14.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

14.8. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

14.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

14.10. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.11. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

14.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

14.13. A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

14.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

15.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

15.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

15.3. Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (dez por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.4. A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo FNDE da(s) obra(s).

15.5. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo FNDE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.6. Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento na execução do serviço, a Adjudicatária sujeitar-se-á às penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, sem prejuízo da ação civil e criminal, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itamaracá.

II – multa aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a **pro-rata die** da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itamaracá;
 - e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com os projetos, memoriais, cronograma, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

16.4. As sanções previstas no item 23.1, poderão cumular-se porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

16.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

17.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

17.3. Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

17.3. É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

18.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos discriminados na “relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos”, e as respectivas quantidades e períodos de utilização estabelecidos no “cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos”, apresentados na licitação.

18.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

18.4. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

19.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

20.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, com expressa anuência do FNDE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

21.1.1 quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

21.1.2. quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3. quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante e do FNDE;

21.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

21.2. Decorrido o período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da(s) obra(s) pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do Contrato e à aplicação de multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, 16.1.

21.3 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

21.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, com expressa anuência do FNDE, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das demais hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/9, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.5. Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPPTAS

22.1. A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador e o FNDE poderão:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentação da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22.2. A CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE e/ou ao FNDE, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

23.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicada o extrato do instrumento de contrato no Periódico “Atos Oficiais” do Município de Itambaracá.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

26.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Será competente o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Itambaracá Pr, 31 de dezembro de 2014

Amarildo Tostes
Município de Itambaracá
CONTRATANTE

Marcos Paulo da Silva
MPS Construções Cíveis Ltda-Me.
CONTRATADA



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Luiz Russo Chaves
CREA/PR nº 3510/D

Daiana Alves de Lima Ramos
Adv.º/OAB/PR:54015

TESTEMUNHAS:

Sebastião Viveiros da Silva
CPF nº 367.188.749-49

Tamires Fernanda Teixeira
CPF nº 072.373.359-79



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Fornecedor: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -ME - CNPJ/CPF: 15.251.430/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - Placa de obra em chapa zincada, instalada	6,00	R\$ 215,0000	R\$ 1.290,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES - Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	1,00	R\$ 203,0000	R\$ 203,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES - Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	853,20	R\$ 6,1000	R\$ 5.204,52
4	SERVIÇOS PRELIMINARES - Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	1,00	R\$ 315,0000	R\$ 315,00
5	MOVIMENTO DE TERRAS - Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	168,95	R\$ 32,6000	R\$ 5.507,77
6	MOVIMENTO DE TERRAS - Apiloamento manual de fundo de vala	136,50	R\$ 83,0000	R\$ 11.329,50
7	MOVIMENTO DE TERRAS - Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	68,58	R\$ 132,0000	R\$ 9.052,56
8	MOVIMENTO DE TERRAS - Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	134,26	R\$ 32,0000	R\$ 4.296,32
9	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES - SAPATAS- Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	288,50	R\$ 845,0000	R\$ 243.782,50
10	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES - SAPATAS- Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	90,14	R\$ 845,0000	R\$ 76.168,30
11	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES -BALDRAME - Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x,conforme projeto.	20,47	R\$ 845,0000	R\$ 17.297,15
12	SUPERESTRUTURA- CONCRETO - Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	18,58	R\$ 845,0000	R\$ 15.700,10
13	SUPERESTRUTURA- CONCRETO - Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	19,29	R\$ 845,0000	R\$ 16.300,05
14	SUPERESTRUTURA- CONCRETO - Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	628,00	R\$ 59,0000	R\$ 37.052,00
15	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL - Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	52,00	R\$ 24,8000	R\$ 1.289,60
16	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL - Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	6,00	R\$ 21,5000	R\$ 129,00
17	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL - Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	26,00	R\$ 17,7000	R\$ 460,20
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL - Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	85,00	R\$ 12,7000	R\$ 1.079,50
19	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL - Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	122,00	R\$ 11,8000	R\$ 1.439,60



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO - Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	2,00	R\$ 18,4010	R\$ 36,80
21	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO - Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =25mm x 3/4"	12,00	R\$ 8,2000	R\$ 98,40
22	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO - Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm =20mm x 1/2"	10,00	R\$ 7,2000	R\$ 72,00
23	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA BRUTO - Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	1,00	R\$ 108,5000	R\$ 108,50
24	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA BRUTO - Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	2,00	R\$ 88,4000	R\$ 176,80
25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA BRUTO - Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	1,00	R\$ 64,5000	R\$ 64,50
26	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO - Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	2,00	R\$ 58,3000	R\$ 116,60
27	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO - Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	1,00	R\$ 67,0000	R\$ 67,00
28	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO - Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	2,00	R\$ 73,8000	R\$ 147,60
29	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO- Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	1,00	R\$ 82,5000	R\$ 82,50
30	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ÁGUA FRIA - Caixa d'água metálica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	1,00	R\$ 3.752,0000	R\$ 3.752,00
31	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ÁGUA FRIA - Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	1,00	R\$ 350,0000	R\$ 350,00
32	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ÁGUA FRIA - Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	5,00	R\$ 36,2000	R\$ 181,00
33	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	24,00	R\$ 10,6500	R\$ 255,60
34	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	50,00	R\$ 14,0000	R\$ 700,00
35	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	25,00	R\$ 15,8000	R\$ 395,00
36	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO - Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	87,00	R\$ 16,0000	R\$ 1.392,00
37	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ESGOTO - Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, acabamento alumínio	6,00	R\$ 91,2000	R\$ 547,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

38	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ESGOTO - Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	1,00	R\$ 83,8000	R\$ 83,80
39	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ESGOTO - Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm) un 1 ,00 -	1,00	R\$ 87,2000	R\$ 87,20
40	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - DIVERSOS - ESGOTO - Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	7,00	R\$ 75,0000	R\$ 525,00
41	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	5,00	R\$ 225,0000	R\$ 1.125,00
42	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	3,00	R\$ 235,0000	R\$ 705,00
43	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	3,00	R\$ 215,0000	R\$ 645,00
44	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	2,00	R\$ 350,0000	R\$ 700,00
45	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	6,00	R\$ 150,0000	R\$ 900,00
46	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	1,00	R\$ 160,0000	R\$ 160,00
47	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Papeleira de louça, conforme especificações	8,00	R\$ 39,0000	R\$ 312,00
48	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Cabide de louça, branco, conforme especificações	3,00	R\$ 29,5000	R\$ 88,50
49	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Chuveiro elétrico de plástico	1,00	R\$ 10,2000	R\$ 10,20
50	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2"	2,00	R\$ 34,2000	R\$ 68,40
51	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - Válvula de descarga cromada	5,00	R\$ 161,0000	R\$ 805,00
52	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	9,00	R\$ 12,4000	R\$ 111,60
53	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - Cuba inox de embutir, em bancada	2,00	R\$ 155,0000	R\$ 310,00
54	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -METAIS - Barra de	6,00	R\$ 111,0000	R\$ 666,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura			
55	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - METAIS - Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	2,00	R\$ 119,0000	R\$ 238,00
56	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO - Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	900,00	R\$ 14,8000	R\$ 13.320,00
57	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO - Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	30,00	R\$ 16,1000	R\$ 483,00
58	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°C	1.800,00	R\$ 1,5000	R\$ 2.700,00
59	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°C	3.000,00	R\$ 2,0000	R\$ 6.000,00
60	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°C	150,00	R\$ 2,9000	R\$ 435,00
61	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°C	300,00	R\$ 4,0000	R\$ 1.200,00
62	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°C	150,00	R\$ 6,3000	R\$ 945,00
63	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - FIOS E CABOS - Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°C	200,00	R\$ 7,3000	R\$ 1.460,00
64	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CABO TELEFÔNICO - Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	70,00	R\$ 38,9000	R\$ 2.723,00
65	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CABO TELEFÔNICO - Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	35,00	R\$ 38,9000	R\$ 1.361,50
66	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - INTERRUPTOR - Interruptor 01 seção simples	24,00	R\$ 7,9000	R\$ 189,60
67	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - INTERRUPTOR - Interruptor 02 seções simples	11,00	R\$ 14,9000	R\$ 163,90
68	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR - Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	7,00	R\$ 14,6000	R\$ 102,20
69	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR - Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	57,00	R\$ 10,0000	R\$ 570,00
70	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR - Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	5,00	R\$ 17,7000	R\$ 88,50
71	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE EMBUTIR DE PVC - Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	97,00	R\$ 1,0000	R\$ 97,00
72	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE EMBUTIR DE PVC - Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	5,00	R\$ 1,3000	R\$ 6,50
73	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE EMBUTIR DE PVC - Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	94,00	R\$ 1,8000	R\$ 169,20
74	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) -	1,00	R\$ 227,8000	R\$ 227,80



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores			
75	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 78,1000	R\$ 78,10
76	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	3,00	R\$ 8,3000	R\$ 24,90
77	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	3,00	R\$ 8,3000	R\$ 24,90
78	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 11,9000	R\$ 11,90
79	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 78,1000	R\$ 78,10
80	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS - Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	1,00	R\$ 227,8000	R\$ 227,80
81	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 78,1000	R\$ 78,10
82	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	R\$ 8,3000	R\$ 16,60
83	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	7,00	R\$ 11,9000	R\$ 83,30
84	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS - Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	1,00	R\$ 227,8000	R\$ 227,80
85	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 11,9000	R\$ 11,90
86	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	1,00	R\$ 8,3000	R\$ 8,30
87	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	2,00	R\$ 8,3000	R\$ 16,60
88	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) -	1,00	R\$ 11,9000	R\$ 11,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS - Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)			
89	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE MEDIÇÃO - Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	1,00	R\$ 783,0000	R\$ 783,00
90	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	5,00	R\$ 302,0000	R\$ 1.510,00
91	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE - 6.13.1 Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	1,00	R\$ 158,0000	R\$ 158,00
92	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)LUMINÁRIAS - Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	5,00	R\$ 43,2000	R\$ 216,00
93	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)LUMINÁRIAS - Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	89,00	R\$ 64,5000	R\$ 5.740,50
94	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS - Cabo de cobre nú 35 mm ²	327,95	R\$ 15,0000	R\$ 4.919,25
95	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS - Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	42,00	R\$ 8,7000	R\$ 365,40
96	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V) - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS - Conector e descida para pilares	28,00	R\$ 2,3000	R\$ 64,40
97	PAREDES E PAÍNES - ALVENARIA - Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço	871,98	R\$ 53,0000	R\$ 46.214,94
98	PAREDES E PAÍNES - ALVENARIA - Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	163,74	R\$ 11,0000	R\$ 1.801,14
99	PAREDES E PAÍNES - ALVENARIA - Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	303,15	R\$ 144,0000	R\$ 43.653,60
100	PAREDES E PAÍNES - DIVISÓRIA - Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	11,32	R\$ 159,0000	R\$ 1.799,88
101	PAREDES E PAÍNES - ELEMENTO VAZADO - Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	10,00	R\$ 68,2000	R\$ 682,00
102	PAREDES E PAÍNES - IMPERMEABILIZAÇÕES - Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	69,76	R\$ 19,0000	R\$ 1.325,44
103	ESQUADRIAS - MADEIRA - Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,70 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-1	8,00	R\$ 310,0000	R\$ 2.480,00
104	ESQUADRIAS - MADEIRA - Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-2	8,00	R\$ 270,0000	R\$ 2.160,00
105	ESQUADRIAS - MADEIRA - Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,90 x 2,10 m, exclusive ferragens - PM-3	8,00	R\$ 274,0000	R\$ 2.192,00
106	ESQUADRIAS - MADEIRA - Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,60 x 1,80 m, com batentes e ferragens - PM-4	3,00	R\$ 305,0000	R\$ 915,00
107	ESQUADRIAS - MADEIRA - Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 1,80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	2,00	R\$ 371,0000	R\$ 742,00
108	ESQUADRIAS - METÁLICAS - Basculante de ferro	72,60	R\$ 282,0000	R\$ 20.473,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	(dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)			
109	ESQUADRIAS - FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA - Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	22,00	R\$ 138,0000	R\$ 3.036,00
110	ESQUADRIAS - FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA - Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	66,00	R\$ 48,3000	R\$ 3.187,80
111	COBERTURA - TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA - Telhado em telha colonial de primeira qualidade	1.192,80	R\$ 60,4000	R\$ 72.045,12
112	COBERTURA - TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA - Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	196,36	R\$ 15,0000	R\$ 2.945,40
113	COBERTURA - TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA - Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	1.192,80	R\$ 62,4000	R\$ 74.430,72
114	COBERTURA - CHAPAS - Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	24,60	R\$ 28,8000	R\$ 708,48
115	REVESTIMENTO - MASSA - Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	1.743,96	R\$ 6,0000	R\$ 10.463,76
116	REVESTIMENTO - MASSA - Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	628,00	R\$ 6,2000	R\$ 3.893,60
117	REVESTIMENTO - MASSA - Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	978,56	R\$ 10,4000	R\$ 10.177,02
118	REVESTIMENTO - MASSA - Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	765,40	R\$ 14,5000	R\$ 11.098,30
119	REVESTIMENTO - MASSA - Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	628,00	R\$ 10,4000	R\$ 6.531,20
120	REVESTIMENTO - ACABAMENTO - Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	765,40	R\$ 101,0000	R\$ 77.305,40
121	PAVIMENTAÇÃO - CAMADA IMPERMEABILIZADORA - Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	62,97	R\$ 47,0000	R\$ 2.959,59
122	PAVIMENTAÇÃO - ACABAMENTO - Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	787,23	R\$ 59,0000	R\$ 46.446,57
123	PAVIMENTAÇÃO - CALÇADA EM CONCRETO - Piso em concreto simples despolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	168,13	R\$ 30,0000	R\$ 5.043,90
124	SOLEIRAS E RODAPÉS - SOLEIRA - Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	26,50	R\$ 47,0000	R\$ 1.245,50
125	SOLEIRAS E RODAPÉS - RODAPÉ - Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	56,00	R\$ 8,2000	R\$ 459,20
126	PINTURAS - ACRÍLICA - Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	978,56	R\$ 14,0000	R\$ 13.699,84
127	PINTURAS - ACRÍLICA - Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	628,00	R\$ 14,0000	R\$ 8.792,00
128	PINTURAS - ACRÍLICA - ESMALTE - Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	87,56	R\$ 11,0000	R\$ 963,16



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

129	PINTURAS - ESMALTE - 13.2.2 Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	276,00	R\$ 9,0000	R\$ 2.484,00
130	PINTURAS - ESMALTE - Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	145,20	R\$ 6,0000	R\$ 871,20
131	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - CONCRETO - Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	10,80	R\$ 126,0000	R\$ 1.360,80
132	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - BANCADA - Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	2,00	R\$ 485,0000	R\$ 970,00
133	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - BANCADA - Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m,inclusive rodopia 7 cm, assentada.	1,00	R\$ 624,0000	R\$ 624,00
134	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - BANCADA - Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m,com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	1,00	R\$ 624,0000	R\$ 624,00
135	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - BANCADA - Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	1,00	R\$ 351,0000	R\$ 351,00
136	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - BANCADA - Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	2,00	R\$ 188,0000	R\$ 376,00
137	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - GÁS - Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	7,00	R\$ 18,2000	R\$ 127,40
138	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - GÁS - Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90º	5,00	R\$ 11,8000	R\$ 59,00
139	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - GÁS - Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	1,00	R\$ 13,2000	R\$ 13,20
140	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - GÁS - União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	2,00	R\$ 23,6000	R\$ 47,20
141	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - GÁS - Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	1,00	R\$ 94,8000	R\$ 94,80
142	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - VIDROS - Vidro liso incolor 4mm	3,00	R\$ 8,7000	R\$ 26,10
143	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - VIDROS - Vidro canelado incolor 4mm	62,58	R\$ 72,0000	R\$ 4.505,76
144	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS - INCÊNDIO - VIDROS - Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	2,10	R\$ 62,0000	R\$ 130,20
145	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	11,40	R\$ 200,0000	R\$ 2.280,00
146	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Curva 90º p/ eletroduto roscável 1.1/4"	110,00	R\$ 25,9000	R\$ 2.849,00
147	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	26,00	R\$ 15,9000	R\$ 413,40
148	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Bucha/arruela aluminio 1.1/4"	45,00	R\$ 5,5000	R\$ 247,50
149	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e	45,00	R\$ 0,6000	R\$ 27,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Instalação			
150	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Cabo UTP 4 pares categoria 6	130,00	R\$ 9,5500	R\$ 1.241,50
151	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Obturador com haste padrão TELEBRAS	205,00	R\$ 11,4000	R\$ 2.337,00
152	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Obturador com haste padrão TELEBRAS	1,00	R\$ 34,7000	R\$ 34,70
153	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica,sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	1,00	R\$ 158,3000	R\$ 158,30
154	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Conector RJ45 (fêmea), para lógica	19,00	R\$ 12,2000	R\$ 231,80
155	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	19,00	R\$ 2,7000	R\$ 51,30
156	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	5,00	R\$ 14,6000	R\$ 73,00
157	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA - REDE LÓGICA - Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	22,00	R\$ 1,8000	R\$ 39,60
158	PORTAL DE ACESSO - MUROS E FECHOS - Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	7,25	R\$ 90,8000	R\$ 658,30
159	PORTAL DE ACESSO - MUROS E FECHOS - Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	4,20	R\$ 140,0000	R\$ 588,00
160	PORTAL DE ACESSO - MUROS E FECHOS - Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	2,00	R\$ 26,9600	R\$ 53,92
161	PORTAL DE ACESSO - COBERTURA - Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	15,60	R\$ 37,9000	R\$ 591,24
162	PORTAL DE ACESSO - COBERTURA - Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	9,20	R\$ 66,3000	R\$ 609,96
163	PORTAL DE ACESSO - COBERTURA - Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	15,60	R\$ 15,4000	R\$ 240,24
164	LIMPEZA DA OBRA - Limpeza geral	853,20	R\$ 1,2500	R\$ 1.066,50